



EXTRATOS

EXTRATO Nº 133/2025 - SECOP/DVCC/SGC

- 1. ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2023 - FUNJEAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2024/000022415-00.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.
- 4. PARTICIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Amazonas Energia S.A.
- 5. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo percentual de 0,67% ao Contrato Administrativo nº 017/2023 - FUNJEAM, calculado sobre o valor global inicial atualizado, relativo à inclusão da unidade consumidora 2487427-2 (Fórum da Comarca de Carauari), nas localidades abrangidas, conforme Anexo I deste instrumento.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7. VALOR:** Nas mesmas condições originalmente pactuadas, fica o Contrato Administrativo nº 017/2023 - FUNJEAM acrescido na proporção de 0,67% utilizando-se como base de cálculo valor global inicial atualizado do Contrato, atinente à inclusão da unidade consumidora 2487427-2 (Fórum da Comarca de Carauari), nas localidades abrangidas, em atendimento a solicitação do fiscal (1596309 e 1596302). O valor a ser acrescido é de R\$ 185.891,16 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).
- 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903943, Fonte 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2025NE0002039, de 04/06/2025, no valor de R\$ 47.664,40 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de março a dezembro de 2025, ficando o restante para empenho no exercício de competência.
- 9. VIGÊNCIA:** Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Nona do Contrato Administrativo nº 017/2023 - FUNJEAM, qual seja, período de 12 (doze) meses a contar de 01/06/2023, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Manaus/AM, 04 de setembro de 2025.
Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 468/2025-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os documentos iniciais e fatos que deram origem à presente Portaria, solicitando providências em desfavor do sindicato abaixo indicado;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 225/2025-CGJ/AM, que tornou sem efeito a Portaria n.º 75/2025-CGJ/AM e que instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Parecer do Juiz Corregedor Auxiliar 01 de ID. n.º 6406479, e a Decisão de ID. n.º 6462365, exarados nos autos de n.º 0001705-02.2025.2.00.0804, bem como o Despacho de ID. n.º 6502553 do Exm.º Sr. Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, exarado nos autos de n.º 0002566-85.2025.2.00.0804.

RESOLVE:

Art. 1.º - Instaurar **SINDICÂNCIA** em desfavor do magistrado **S. P. P.** (matrícula n.º 08556-1), bem como dos servidores deste Poder **M. R. S. de S.** (matrícula n.º 04163-7), **C. L. A. G.** (matrícula n.º 03339-1), **W. N. B.** (matrícula n.º 05817-3), e **L. C. O. P.** (matrícula n.º 10800-6), a fim de apurar a responsabilidade individual pela paralisação injustificada do Recurso em Sentido Estrito n.º 0000025-37.2020.8.04.4201, em possível afronta aos deveres de celeridade e zelo funcional, nos termos da Resolução n.º 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, e aplicação das medidas que se fizerem necessárias.

Art. 2.º - Designar o Exm.º Sr. Juiz Corregedor Auxiliar 01, Dr. **ROBERTO SANTOS TAKETOMI**, para presidir o presente Sindicância, e como membros, os servidores **CRISTHIANO LEITE DOS SANTOS**, **JÉSSICA KELLY FERREIRA DE ARAÚJO**, **ROBERTO BRITO NETO**, **RONAN PINTO DE ALMEIDA** e **VICTOR ALEXANDRE BORGERT DE OLIVEIRA**, este designado para secretariar os trabalhos.

§ 1.º - A comissão referida no *caput* deverá apresentar relatório no prazo de **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis em caso de comprovada necessidade.